



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 6.029, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre normas para a Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing* em nível de Graduação entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2025, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003938/2025-03, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing* refere-se à possibilidade de estudantes vinculados(as) à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) realizarem parte de seus estudos em Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE), visando ao aprimoramento de sua formação, por meio da aquisição de conhecimentos e competências, da vivência de novas experiências e da interação com outras culturas.

Art. 2º São consideradas Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE) para a Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing* aquelas que possuem Acordos de Cooperação ou Acordos Interinstitucionais Erasmus firmados com a UNIRIO; ou que integram Programas e Redes dos quais a UNIRIO faz parte.

Art. 3º A Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI), da UNIRIO, organizará e acompanhará os procedimentos da Mobilidade Acadêmica *outgoing* articulando o processo de mobilidade com as Direções das unidades acadêmicas da Universidade, bem como com os órgãos responsáveis pela Mobilidade Acadêmica Internacional nas IESCE.

Art. 4º O(a) estudante da UNIRIO que deseja realizar mobilidade internacional *outgoing* deve formalizar o interesse junto à CRI nos termos exigidos por esta Resolução.

Art. 5º Para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional, o(a) estudante da UNIRIO, em nível de graduação, deve, no momento do requerimento:

- I – Estar regularmente matriculado(a) e inscrito(a) em componentes curriculares;
- II – Ter concluído 30% da carga horária integralizada do curso de graduação que realiza na UNIRIO;
- III – Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV – Ter conhecimento da língua do país de destino de acordo com as exigências da instituição estrangeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Parágrafo único. Fica vedada a participação de estudantes cujo último período coincida com o período da Mobilidade Acadêmica Internacional.

Art. 6º Durante sua participação na Mobilidade Acadêmica Internacional, o(a) estudante da UNIRIO:

- I – Pode estudar na instituição de destino, no máximo, por dois semestres letivos consecutivos;
- II – Deve inscrever-se e cursar, no mínimo, três componentes curriculares no exterior por semestre;
- III – Deve submeter-se às normativas estabelecidas pela instituição de destino;
- IV – Pode realizar estágio aprovado pela instituição de destino sempre atendendo às normas estabelecidas pela mesma.

Art. 7º A Direção da unidade acadêmica ou a Coordenação do Curso deverá abrir processo de mobilidade acadêmica internacional do(a) candidato(a) e encaminhá-lo à CRI com os seguintes documentos:

- I – Cópia da ficha de candidatura, disponível no sítio eletrônico da CRI, conforme Anexo I desta Resolução, preenchida pelo(a) estudante;
- II – Comprovação de que o(a) estudante está com matrícula ativa em curso de graduação da UNIRIO;
- III – Histórico Escolar atualizado;
- IV – Plano de estudos com os componentes curriculares que o(a) estudante pretende cursar no exterior, com as respectivas ementas, conforme Anexo II desta Resolução;
- V – Parecer da Comissão de Matrícula do curso de origem do(a) estudante, aprovando o plano de estudos, definindo as equivalências dos componentes curriculares, e autorizando a mobilidade *outgoing*;
- VI – Cópia do passaporte vigente.

Art. 8º A CRI consultará a instituição de destino sobre a possibilidade da mobilidade acadêmica internacional pretendida e, caso seja possível, fará a nomeação do(a) candidato(a) junto à instituição de destino.

Parágrafo único. Após a nomeação efetuada pela CRI, o(a) candidato(a) deverá realizar sua candidatura para mobilidade acadêmica internacional junto à instituição de destino, respeitando os prazos por esta estabelecidos.

Art. 9º A mobilidade internacional *outgoing* do(a) estudante da UNIRIO somente ocorrerá após o recebimento da carta de aceite da instituição de destino, necessária para a efetivação da mobilidade e para a emissão do visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino.

Art. 10. Durante o período da mobilidade *outgoing*, o(a) estudante da UNIRIO terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo tal período ser computado no tempo de integralização do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Parágrafo único. A situação do(a) estudante em mobilidade deve ser registrada no Sistema de Informações para o Ensino (SIE/UNIRIO) como “mobilidade acadêmica internacional”, pela Coordenação do Curso de origem.

Art. 11. Ao término dos estudos realizados pelo(a) estudante da UNIRIO, a CRI solicitará à instituição de destino o envio da documentação comprobatória dos resultados obtidos pelo(a) estudante em mobilidade *outgoing*.

Parágrafo único. O processo de mobilidade será enviado pela CRI para a unidade acadêmica responsável para integralização dos estudos desenvolvidos no exterior ao histórico escolar do(a) estudante.

Art. 12. A UNIRIO se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante *outgoing*, incluindo deslocamento, seguro saúde internacional, alimentação, moradia, atendimento médico e hospitalar, traslado de corpo ou repatriação médica, entre outras, exceto quando previstas em programas especiais.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Apoio Permanente à Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Costa Filho
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais

Anexo I - Ficha de Candidatura - Mobilidade *Outgoing*

1. Informações pessoais

Nome completo:

E-mail:

Data de nascimento:

Gênero: (*não obrigatório*)

Celular:

2. Informações acadêmicas

Curso na UNIRIO:

País de destino:

Universidade de destino:

Curso na universidade de destino:

Data de início da mobilidade:

Data de fim da mobilidade:

3. Anexar Arquivos

Histórico Escolar:

Cópia do passaporte:

Plano de Estudos:

UNIRIO	
Assinatura e carimbo do responsável acadêmico Data: __/__/____	Assinatura e carimbo das Relações Internacionais Data: __/__/____
Universidade de destino	
Assinatura e carimbo do responsável acadêmico Data: __/__/____	Assinatura e carimbo das Relações Internacionais Data: __/__/____